



LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 028/2017, atualizando o Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social-SEMTCAS do Município de Piracuruca-PI e dá outras providências.

Faço saber, na qualidade de Prefeito Municipal de Piracuruca, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei que adiante segue:

Art. 1º O art. 22 da Lei Complementar Nº 028/ 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social:

I. A elaboração dos projetos e demais instrumentos necessários para captação de recursos necessários para o atendimento da pessoa com deficiência;

II. a articulação com outros organismos estaduais, nacionais e internacionais, como as associações, centros e sociedades de apoio a pessoas com deficiência, objetivando fortalecer as ações locais em nível de complementaridade;

III. manter atualizado o cadastro socioeconômico das famílias de baixa renda, incluindo pessoas com deficiência, como forma de facilitar o encaminhamento às entidades da sociedade civil;

IV. O planejamento, a execução, a coordenação e a avaliação das políticas e ações voltadas para o desenvolvimento de pessoas e comunidades, especialmente as menos favorecidas;

V. Assistir ao idoso, às pessoas carentes e aos portadores de necessidades especiais;

VI. Assegurar alimentação às pessoas que se encontram abaixo do nível de pobreza;

VII. Assistir às gestantes carentes;

VIII. Prestar assistência funerária às famílias de baixa renda;

IX. Desenvolver projetos de melhoria habitacional;

X. Apoiar o desenvolvimento do artesanato comunitário e dos centros comunitários de produção;

XI. Desenvolver programas de geração de emprego e renda e programas de qualificação de mão-de-obra;

XII. Prestar assistência jurídica às pessoas de baixa renda, conveniada com órgãos pertinentes.



Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário;
- II. Assessoria Especial;
- III. Assessoria Técnica;
- IV. Secretaria de Gabinete;
- V. Controle e Tramitação de Documentos;
- VI. Atendimento ao Expediente do Secretário;
- VII. Divisão de Gestão do SUAS;
- VIII. Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
- IX. Diretoria de Vigilância Socioassistencial;
- X. Divisão de Proteção Social Básica;
- XI. Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social;
- XII. Coordenação do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda;
- XIII. Divisão de Proteção Social Especial;
- XIV. Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social;
- XV. Divisão de Gestão de Benefícios;
- XVI. Setor de Monitoramento e Sistemas de Informação;
- XVII. Coordenação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- XVIII. Divisão de Gestão do Trabalho e Geração de Renda;
- XIX. Setor de Articulação e Controle Social;
- XX. Diretoria de Programas e Projetos Sociais;
- XXI. Diretoria de Fomento e Qualificação Profissional;
- XXII. Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- XXIII. Setor de proteção ao Idoso e ao PCD."

Art. 2º. Fica alterado o Quadro IX do Anexo I da Lei Complementar N° 028/2017, conforme planilha em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.


Raimundo Alves Filho

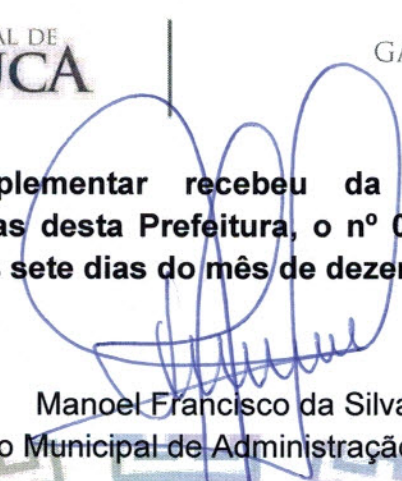
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

Nota: Esta Lei Complementar recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 029/2017. Foi publicada nos lugares de costumes aos sete dias do mês de dezembro de 2017.


Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Quadro IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE	CARGO	QT	Valor R\$	Custo R\$	SÍMBOLO
Gabinete do Secretário	Secretário Municipal	1	3.200,00	3.200,00	SECRETÁRIO
Assessoria Especial	Diretor Executivo	1	1.800,00	1.800,00	DAM 1 ESPECIAL
Assessoria Técnica	Assessor Técnico	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL
Secretaria de Gabinete	Chefe de Secretaria	1	960,00	960,00	DAM 3
Controle e Tramitação de Documentos	Assistente de Apoio	1	940,00	940,00	DAM 5
Atendimento ao Expediente do Secretário	Assist. de Atendimento	2	940,00	1.880,00	DAM 5
Divisão de Gestão do SUAS	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira	Diretor	1	970,00	970,00	DAM 2
Diretor de Vigilância Socioassistencial	Diretor	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL
Divisão de Proteção Social Básica	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social	Coordenador	2	950,00	1.900,00	DAM 4
Coordenação do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda	Coordenador	1	950,00	950,00	DAM 4
Divisão de Proteção Social Especial	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3

Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social	Coordenador	1	950,00	950,00	DAM 4
Divisão de Gestão de Benefícios	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Sector de Monitoramento e Sistemas de Informação	Assist. de Apoio à Divisão	1	950,00	950,00	DAM 4
Coordenação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Coordenador	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL
Divisão de Gestão do Trabalho e Geração de Renda	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Sector de Articulação e Controle Social	Assistente de Apoio a Diretoria	1	950,00	950,00	DAM 4
Diretoria de Programas e Projetos Sociais	Diretor	1	940,00	940,00	DAM 5
Diretoria de Fomento e Qualificação Profissional	Diretor	1	970,00	970,00	DAM 2
Sector de Proteção à Criança e ao Adolescente	Assistente de Apoio a Diretoria	1	950,00	950,00	DAM 4
Sector de Proteção ao Idoso e ao PCD	Assistente de Apoio a Diretoria	1	940,00	940,00	DAM 5
Sub Total		25	R\$ 26.408,00	R\$ 28.298,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 028/2017, atualizando o Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social-SEMTCAS do Município de Piracuruca-PI e dá outras providências.

Faço saber, na qualidade de Prefeito Municipal de Piracuruca, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei que adiante segue:

Art. 1º O art. 22 da Lei Complementar Nº 028/ 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social:

- I. A elaboração dos projetos e demais instrumentos necessários para captação de recursos necessários para o atendimento da pessoa com deficiência;
- II. a articulação com outros organismos estaduais, nacionais e internacionais, como as associações, centros e sociedades de apoio a pessoas com deficiência, objetivando fortalecer as ações locais em nível de complementaridade;
- III. manter atualizado o cadastro socioeconômico das famílias de baixa renda, incluindo pessoas com deficiência, como forma de facilitar o encaminhamento às entidades da sociedade civil;
- IV. O planejamento, a execução, a coordenação e a avaliação das políticas e ações voltadas para o desenvolvimento de pessoas e comunidades, especialmente as menos favorecidas;
- V. Assistir ao idoso, às pessoas carentes e aos portadores de necessidades especiais;
- VI. Assegurar alimentação às pessoas que se encontram abaixo do nível de pobreza;
- VII. Assistir às gestantes carentes;
- VIII. Prestar assistência funerária às famílias de baixa renda;
- IX. Desenvolver projetos de melhoria habitacional;
- X. Apoiar o desenvolvimento do artesanato comunitário e dos centros comunitários de produção;
- XI. Desenvolver programas de geração de emprego e renda e programas de qualificação de mão-de-obra;
- XII. Prestar assistência jurídica às pessoas de baixa renda, conveniada com órgãos pertinentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete do Secretário;
- II. Assessoria Especial;
- III. Assessoria Técnica;
- IV. Secretaria de Gabinete;
- V. Controle e Tramitação de Documentos;
- VI. Atendimento ao Expediente do Secretário;
- VII. Divisão de Gestão do SUAS;
- VIII. Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira;
- IX. Diretoria de Vigilância Socioassistencial;
- X. Divisão de Proteção Social Básica;
- XI. Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social;
- XII. Coordenação do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda;
- XIII. Divisão de Proteção Social Especial;
- XIV. Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social;
- XV. Divisão de Gestão de Benefícios;
- XVI. Setor de Monitoramento e Sistemas de Informação;
- XVII. Coordenação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- XVIII. Divisão de Gestão do Trabalho e Geração de Renda;
- XIX. Setor de Articulação e Controle Social;
- XX. Diretoria de Programas e Projetos Sociais;
- XXI. Diretoria de Fomento e Qualificação Profissional;
- XXII. Setor de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- XXIII. Setor de proteção ao idoso e ao PCD.*

Art. 2º. Fica alterado o Quadro IX do Anexo I da Lei Complementar Nº 028/2017, conforme planilha em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei Complementar recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 029/2017. Foi publicada nos lugares de costumes aos sete dias do mês de dezembro de 2017.

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Quadro IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE	CARGO	QT	Valor R\$	Custo R\$	SÍMBOLO SECRETÁRIO
Gabinete do Secretário	Secretário Municipal	1	3.200,00	3.200,00	SECRETÁRIO
Assessoria Especial	Diretor Executivo	1	1.800,00	1.800,00	DAM 1 ESPECIAL
Assessoria Técnica	Assessor Técnico	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL
Secretaria de Gabinete	Chefe de Secretaria	1	960,00	960,00	DAM 3
Controle e Tramitação de Documentos	Assistente de Apoio	1	940,00	940,00	DAM 5
Atendimento ao Expediente do Secretário	Assist. de Atendimento	2	940,00	1.880,00	DAM 5
Divisão de Gestão do SUAS	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira	Dirutor	1	970,00	970,00	DAM 2
Dirutor de Vigilância Socioassistencial	Dirutor	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL
Divisão de Proteção Social Básica	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social	Coordenador	2	960,00	1.920,00	DAM 4
Coordenação do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda	Coordenador	1	960,00	960,00	DAM 4
Divisão de Proteção Social Especial	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social	Coordenador	1	960,00	960,00	DAM 4
Divisão de Gestão de Benefícios	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Setor de Monitoramento e Sistemas de Informação	Assist. de Apoio à Divisão	1	960,00	960,00	DAM 4
Coordenação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Coordenador	1	1.416,00	1.416,00	DAM 2 ESPECIAL
Divisão de Gestão do Trabalho e Geração de Renda	Chefe de Divisão	1	960,00	960,00	DAM 3
Setor de Articulação e Controle Social	Assistente de Apoio à Diretoria	1	960,00	960,00	DAM 4
Diretoria de Programas e Projetos Sociais	Dirutor	1	940,00	940,00	DAM 5
Diretoria de Fomento e Qualificação Profissional	Dirutor	1	970,00	970,00	DAM 2
Setor da Proteção à Criança e ao Adolescente	Assistente de Apoio à Diretoria	1	960,00	960,00	DAM 4
Setor de Proteção ao Idoso e ao PCD	Assistente de Apoio à Diretoria	1	940,00	940,00	DAM 5
Sub Total		28	R\$ 26.408,00	R\$ 26.298,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Comissão permanente de licitação cp/pmp

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Processo Administrativo Nº 001.0003732/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017, firmado entre o Município de Piracuruca-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 11.837.925/0001-08, com endereço na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, Centro, Piracuruca-PI, neste ato representado pela Sra. Maria da Conceição Veras Viana Sousa, inscrita no CPF nº 591.748.703-00, Secretaria Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado a empresa: M. D. H. REGO – ME, CNPJ: 10.662.830/0001-38, situada na Rodovia BR 343, nº 1151, bairro Três Lagoas, Piracuruca-PI, seu representante legal a Sra. Maria Daniele Honório Rego, inscrita no RG nº 2002009081132 e CPF 039.234.633-83.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada, de equipamentos para implantação de academia popular no Município de Piracuruca-PI.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO e FMS.

VIGÊNCIA: 12 meses contados de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Ilma. Sra. Maria da Conceição Veras Viana Sousa, Secretária Municipal, simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado a Empresa: M. D. H. REGO – ME, CNPJ: 10.662.830/0001-38, situada na Rodovia BR 343, nº 1151, bairro Três Lagoas, Piracuruca-PI.

Piracuruca-PI, 04 de dezembro de 2017.

Oziel da Silva Celestino
Presidente da CPL